



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santa Clara do Sul

Secretaria Municipal de saúde

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme e de videomonitoramento, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação se faz necessária para assegurar a proteção do patrimônio público, bem como a segurança dos servidores e usuários das dependências municipais, especialmente da Unidade Básica de Saúde, que possui equipamentos, medicamentos e documentos de relevância pública.

O Município dispõe de sistema de alarme e de videomonitoramento já instalado, o qual demanda monitoramento contínuo, com capacidade de resposta imediata a eventos como disparo de alarme ou identificação de movimentações suspeitas. A ausência de monitoramento especializado expõe o patrimônio público a riscos de furtos, vandalismo e invasões, além de poder colocar servidores em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que realize o monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com verificação dos eventos por meio de imagens e deslocamento de equipe própria ao local, sempre que constatada situação anormal, garantindo resposta rápida, comunicação imediata à Administração e maior efetividade na prevenção de danos.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PAC) do Município, estando prevista no item 85 do PAC, que contempla a necessidade de contratação de serviços voltados à segurança patrimonial, incluindo monitoramento de sistemas de alarme e videomonitoramento.

O atendimento a essa demanda está em consonância com os objetivos institucionais da Administração, especialmente no que se refere à proteção do patrimônio público, à continuidade dos serviços públicos e à segurança dos servidores e usuários, não se tratando de contratação eventual ou emergencial, mas de serviço contínuo e essencial ao funcionamento das unidades municipais.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme e de videomonitoramento, em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- b) Verificação imediata dos eventos por meio do sistema de videomonitoramento sempre que houver disparo de alarme ou identificação de movimentação suspeita;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

- c) Deslocamento de equipe própria da empresa contratada até o local monitorado, em tempo hábil, quando constatada situação anormal, visando averiguação da ocorrência e mitigação de riscos ao patrimônio público;
- d) Comunicação imediata ao responsável designado pela Administração sempre que houver disparo de alarme, ocorrência confirmada ou necessidade de providências adicionais;
- e) Disponibilização de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas, ajustes operacionais e atendimento a eventuais falhas do sistema;
- f) Capacidade técnica comprovada para a execução dos serviços, mediante apresentação de documentação pertinente, quando exigido;
- g) Cumprimento das normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Considerando que o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços contínuos de monitoramento de sistema de alarme e de videomonitoramento, a estimativa de quantitativos foi definida com base na necessidade mensal do serviço, não havendo fracionamento de demanda.

A contratação está prevista para 01 (um) serviço mensal, com pagamento mensal, pelo período estimado de 12 (doze) meses, totalizando 12 parcelas mensais.

Conforme orçamento obtido junto a empresa do ramo, o valor mensal aproximado para a execução dos serviços é de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor anual estimado de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), valores estes compatíveis com os praticados no mercado.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Verificou-se a existência de alternativas disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade identificada, consistentes na prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme e de videomonitoramento por empresas especializadas do ramo da segurança patrimonial.

As soluções disponíveis diferenciam-se quanto à forma de execução, podendo abranger desde monitoramento exclusivamente remoto, até serviços que incluem verificação de eventos por imagens e deslocamento de equipe até o local monitorado, bem como quanto à estrutura operacional, tempo de resposta e compatibilidade com os sistemas já existentes.

Na análise das propostas obtidas para a presente contratação, verificou-se que a solução apresentada atende plenamente aos requisitos técnicos definidos, possui estrutura compatível com o sistema de alarme e videomonitoramento já existente e apresenta valor compatível com os praticados no mercado.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a empresas do ramo, considerando as características do serviço, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

forma de execução e os requisitos técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Trata-se de serviço contínuo, com pagamento mensal, sendo estimado o valor aproximado de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês, o que corresponde a um valor anual estimado de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e poderão ser ajustados na fase de formalização da contratação, conforme as condições efetivamente pactuadas.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de monitoramento de sistema de alarme e de videomonitoramento, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, utilizando-se do sistema já instalado nas dependências do Município.

A prestação do serviço compreende o monitoramento remoto permanente, a verificação de eventos por meio de imagens, a identificação de situações suspeitas, o deslocamento de equipe até o local monitorado sempre que constatada anormalidade, bem como a comunicação imediata à Administração, permitindo resposta rápida e eficaz às ocorrências.

A solução adotada mostra-se adequada por não demandar novos investimentos em equipamentos, aproveitar a infraestrutura existente, reduzir riscos ao patrimônio público, evitar a exposição de servidores a situações de perigo e assegurar maior eficiência na prevenção e mitigação de danos, atendendo de forma integral à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando o valor estimado da contratação e as características do objeto, a solução enquadra-se, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço contínuo e integrado de monitoramento de sistema de alarme e de videomonitoramento, cuja execução demanda unidade técnica e operacional.

O eventual parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da prestação do serviço, dificultar a responsabilização contratual e gerar riscos à segurança patrimonial, uma vez que as atividades de monitoramento, verificação de eventos e resposta a ocorrências devem ser executadas de forma coordenada e contínua.

Ressalta-se que o pagamento mensal não caracteriza parcelamento do objeto, tratando-se apenas da forma de remuneração pela prestação contínua dos serviços, conforme prática usual para esse tipo de contratação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Garantia da proteção do patrimônio público, reduzindo riscos de furtos, vandalismo e invasões;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- b) Aumento da segurança dos servidores e usuários, evitando a exposição de agentes públicos a situações de risco durante a verificação de ocorrências;
- c) Resposta rápida e eficaz a eventos, por meio do monitoramento contínuo e do deslocamento de equipe até o local sempre que identificada situação anormal;
- d) Continuidade dos serviços públicos, assegurando o funcionamento regular das unidades municipais;
- e) Aproveitamento da infraestrutura existente, sem necessidade de novos investimentos em equipamentos ou adequações estruturais;
- f) Melhoria da eficiência operacional, com acompanhamento especializado e comunicação imediata à Administração;
- g) Atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, por meio de contratação compatível com os valores praticados no mercado.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Deverá ser realizada a verificação da disponibilidade orçamentária e da dotação específica, garantindo a existência de recursos suficientes para a execução do objeto.

Antes da assinatura do contrato, deverão ser conferidos todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa contratada, assegurando o atendimento às exigências legais e a capacidade de execução dos serviços.

Também deverá ser emitida a autorização formal da autoridade competente, além da manifestação da assessoria jurídica quanto à regularidade do procedimento e da minuta contratual devidamente aprovada. Após a formalização do processo, a dispensa de licitação/Inexigibilidade será devidamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicada no Diário Oficial, em observância aos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para a execução do objeto desta contratação não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o serviço de monitoramento de sistema de alarme e de videomonitoramento será realizado utilizando-se da infraestrutura e dos equipamentos já existentes, não demandando aquisição de novos bens, serviços complementares ou adequações adicionais.

A contratação possui autonomia operacional, podendo ser executada de forma independente, sem prejuízo ou dependência de outros contratos vigentes no âmbito da Administração.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviço de monitoramento de sistema de alarme e de videomonitoramento, utilizando infraestrutura e equipamentos já existentes, não envolvendo obras, intervenções físicas, geração significativa de resíduos ou consumo relevante de recursos naturais.

Dessa forma, a execução do objeto não ocasiona impactos ambientais relevantes, sendo considerada atividade de baixo impacto ambiental. Eventuais deslocamentos de equipe técnica ocorrerão de forma pontual e não caracterizam impacto ambiental significativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Após análise da necessidade identificada, das alternativas disponíveis no mercado, da solução proposta, da estimativa de custos e das condições de execução, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme e de videomonitoramento, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021. A contratação mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atende ao interesse público, possibilita a proteção do patrimônio público, assegura a segurança dos servidores e usuários e encontra-se alinhada ao Planejamento Anual de Contratações do Município.

Santa Clara do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
ALLANA EDUARDA SCHNORR  
Auxiliar Administrativo

De Acordo.  
ANA PAULA BALD  
Secretária da Saúde e Assistência Social